

## PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600 052 338, representada por José Júlio Mendes Martins Filipe, na qualidade de Administrador do Instituto e no exercício de competência delegada pelo Presidente do Instituto Politécnico de Tomar,

e

**Ana Beatriz Madeira - Nutricionista**, com sede na Avenida Dr. Cândido Madureira, 48-52, loja 4 - 2300-329 Tomar, com o NIF 25901 1550 para o efeito, representada por Ana Beatriz Ribeiro Madeira na qualidade de Proprietária com poderes para o presente ato, é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objeto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

### **Cláusula 2.ª** **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na avaliação nutricional gratuita (avaliação numa balança de bioimpedância) e na redução em 20% na primeira consulta.

### **Cláusula 3.ª** **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar.

#### **Cláusula 4.ª** **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar.

2 – Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

#### **Cláusula 5.ª** **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar ou para o Instituto Politécnico de Tomar.

#### **Cláusula 6.ª** **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 08 de abril de 2022

---

*José Júlio Mendes Martins Filipe*  
Administrador  
**Serviços de Acção Social**  
**do Instituto Politécnico de Tomar**

---

*Ana Beatriz Ribeiro Madeira*  
Ana Beatriz Ribeiro Madeira  
Proprietária  
**Ana Beatriz Madeira**  
**Nutricionista**